

LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

Doa o patrimônio elétrico à CELESC.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica doado à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., todo o patrimônio das instalações elétricas no Município, pertencentes a esta Municipalidade, para que a referida Empresa possa fazer a distribuição de energia elétrica diretamente aos consumidores.-

Art. 2º - A CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. colocará funcionários em Quilombo para manutenção, reposição, extensões e, enfim, assistência em geral.-

Art. 3º - Considera-se doado o patrimônio elétrico do Município de Quilombo, para todos os efeitos legais, desde novembro de 1974, cabendo à Empresa tomar todas as providências necessárias.-

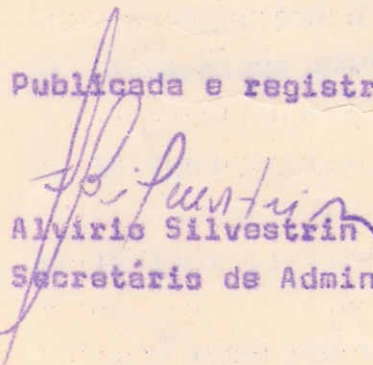
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1974.-


Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração